



Município de Lagoa Formosa
Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 Telefone (034) 3824-2000

Edital de Credenciamento 005/2025 - Retificado
Processo Licitatório 031/2025

INFORMAÇÕES BÁSICAS DA LICITAÇÃO	
<u>Órgão Contratante:</u>	Secretaria Municipal de Administração
<u>Objeto:</u>	Contratação de empresa para manutenções preventivas e corretivas, instalação e desinstalação, com o fornecimento e troca de peças, de ares-condicionados, para as diversas Secretarias do Município de Lagoa Formosa/MG.
<u>Valor estimado:</u>	R\$ 170.706,97 (cento e setenta mil, setecentos e seis reais e noventa e sete centavos),
<u>Data e horário de abertura da sessão pública:</u>	A partir do dia 08/05/2025, e publicado o edital, a qualquer momento, toda empresa que se interessar poderá se credenciar.
<u>Sítio eletrônico:</u>	licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br
<u>Critério de julgamento:</u>	A classificação será por ordem de protocolo na sede do Município de Lagoa Formosa- MG ou através de e-mail. Após protocolo a documentação será avaliada e a empresa credenciada. A empresa que solicitar sua inclusão no Rol de Credenciados publicado pela Comissão, desde que tenha sua documentação aprovada, será incluído na lista dos integrantes, devendo-se observar que: As novas inclusões no Rol de Credenciados serão registradas com base na ordem de protocolo da solicitação junto à Prefeitura.
<u>Dotação orçamentária:</u>	Ficha: 438 Fontes: 600 CO: 0000, 3110, 3120 500 CO:1002

O Município de Lagoa Formosa/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.078/0001-41, torna público a todos os interessados que será realizado processo de CREDENCIAMENTO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 741/2023 e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei federal nº 14.133/21 e Decreto nº 741/2023.

1. Objeto

1.1 Contratação de empresa para manutenções preventivas e corretivas, instalação e desinstalação, com o fornecimento e troca de peças, de ares-condicionados, para as diversas Secretarias do Município de Lagoa Formosa/MG.

2. Participação no processo:

2.1. Não será permitida a participação de empresas em consórcio;

2.1.1. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio no processo em tela.



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 Telefone (034) 3824-2000

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação ou inabilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação os interessados que se enquadrem em alguma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei federal nº 14.133/21.

3. Apresentação dos documentos de habilitação

3.1. Os licitantes encaminharão toda a documentação necessária para credenciamento especificada no **Item 5.3 e sub-itens**, preferencialmente até a data estipulada.

3.2. A falsidade na prestação de informações e juntada de documentação sujeitará o participante às sanções previstas na Lei federal nº 14.133/21 e neste Edital.

4. Da classificação dos fornecedores

4.1- Poderão participar deste credenciamento as empresas interessadas:

A). Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação/credenciamento, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

B). Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e seus anexos;

4.2- Não será permitida a participação direta ou indiretamente no presente Licitação/credenciamento das empresas interessadas:

A). Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

B). Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

C). Que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14, da Lei nº 14.133/2021;

D). Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

E). Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;

F). Possuam incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo, considerando-se inseridos no conceito de incompatibilidade o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade contratante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, de chefia ou de assessoramento.

4.2.1- São condições para credenciamento das empresas:

A). Não possuir antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus Direitos civis e políticos.

B). Estiver irregular quanto a comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.

4.3 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CREDENCIAMENTO, onde qualquer interessado que atenda as especificações do edital poderá prestar os serviços objeto do presente Termo de Referência.

5. Fase de habilitação

5.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da contratação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133/21.

5.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.3 Exigências de habilitação

5.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 Telefone (034) 3824-2000

5.3.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo:

- Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido

5.3.3. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

O atestado deverá comprovar a execução compatível com as características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, em observância ao disposto no Art. 67 da Lei 14.133/2021, cuidando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou (s) o(s) serviço (s);
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

5.3.4. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no CNPJ.

- O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal.

- Relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

h) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (ANEXO II DO EDITAL)

- Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5.3.5. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 Telefone (034) 3824-2000

– DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas –

FGV ou outro indicador que o venha substituir.

- Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.
- As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em Jornal; ou
 - Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
 - Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
 - Por cópia ou fotocópia do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) acompanhado do recibo de entrega do livro digital e termo de autenticação da Junta Comercial.
- Os documentos relativos deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador, ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.
- A boa situação econômico-financeira da empresa PROPONENTE deverá ser demonstrada através de cálculos de índices devidamente calculados e assinados pelo contador responsável, conforme especificado abaixo:

Índice de Liquidez Geral: $ILG = AC + RLP/PC + Ex.LP$, onde $ILG > 1,0$, onde

ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

Ex.LP = Exigível a Longo Prazo

Índice de Liquidez Corrente: $ILC = AC/PC$, onde $ILC > 1,0$, onde

ILC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

Índice de Endividamento Geral: $IEG = (PC + Ex.LP)/AT$, onde $IE < 0,90$, onde

IEG = Índice de Endividamento Geral

PC = Passivo Circulante

Ex.LP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

O atendimento aos índices ora estabelecido permitirá a demonstração de situação econômica equilibrada da licitante. Caso contrário, o desatendimento aos índices revelará uma situação deficitária da empresa, colocando em risco a execução do contrato. Sob este aspecto, a contratação de empresas em situação de equilíbrio financeiro é o mínimo que o Município deverá cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato, exigindo-se índices que estabeleçam um mínimo de segurança, sem prejuízo da competitividade do certame. Esta exigência de índices contábeis é importante devido à crescente responsabilização subsidiária da Administração pelos pagamentos de verbas e encargos sociais de funcionários de empresas contratadas que se tornam insolventes, conforme entendimento adotado pela Justiça do Trabalho. É praxe nos editais de licitação realizados por diversos órgãos, dentre eles o da União, Estado de Minas Gerais,



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 Telefone (034) 3824-2000

Municípios, Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a exigência de comprovação de boa saúde financeira através de índices financeiros obtidos por fórmulas matemáticas cujos valores são obtidos no balanço patrimonial da empresa

Será considerada inabilitada a empresa cujo índice não obedecer aos valores estipulados acima. Para estes cálculos poderá ser aberto prazo com suspensão para diligência da conferência pelo contador indicado pela Administração, no prazo de até 48 horas após a abertura do envelope de documentação de habilitação.

No cálculo dos índices exigidos, utilizar-se-á os resultados expressos no balanço (demonstrações contábeis) dos dois últimos exercícios sociais exigível.

O Índice contábil será calculado sempre com uma casa decimal, utilizando-se o arredondamento matemático a partir da segunda casa decimal.

b) Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

6 Recursos

6.1. A interposição de recurso referente ao julgamento dos cadastros, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação do processo, observará o disposto nos artigos 165 e seguintes da Lei federal nº 14.133/21.

6.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

7 INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1. O participante que, nos termos do art. 155 da Lei federal nº 14.133/21, cometer infrações estará sujeito às penalidades previstas.

7.2. Com fulcro nos artigos 156 e seguintes da Lei federal nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei federal nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br.

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

9.1. Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as regras do regulamento municipal (Decreto nº 737/2023).

10 DA ENTREGA DO OBJETO

10.1. A forma de execução do objeto encontra-se regulada no Termo de Referência, anexo deste edital.

11 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, anexo deste edital.

12 DO CONTRATO



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 Telefone (034) 3824-2000

12.1. Em caso de eventual prorrogação do prazo contratual, o índice INPC para reajustamento dos preços.

12.2. O contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias a contar do envio da minuta do contrato para prover sua assinatura.

12.3. A duração da vigência será de 12 (meses), podendo a critério da administração ser prorrogado obedecendo os artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

12.4. Fica vedada a subcontratação;

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela CPL.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. O Edital e seus anexos e demais documentos da fase de planejamento estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e site lagoaformosa.mg.gov.br/editais/.

13.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

14.1. Anexo I – Termo de Referência;

14.2. Anexo II – Ficha de Solicitação de Credenciamento;

14.3. Anexo III – Declaração Quatro de Profissionais;

14.4. Anexo IV – Declaração que Não Emprega Menor;

14.5. Anexo V – Declaração de Enquadramento em ME/EPP/Equiparada;

14.6. Anexo VI – Declaração de Inexistência de Servidor Público nos Quadros da Empresa;

14.7. Anexo VII – Declaração de Reserva Legal de Cargos;

14.8. Anexo VIII – Declaração Sobre a Proposta;

14.9. Anexo IX – Minuta do Contrato.

Lagoa Formosa, 07 de maio de 2025.

José Wilson Amorim
Prefeito Municipal, de Lagoa Formosa/MG



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 Telefone (034) 3824-2000

Anexo I – Termo de Referência

Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

1. OBJETO

Contratação de empresa para manutenções preventivas e corretivas, instalação e desinstalação, com o fornecimento e troca de peças, de ares-condicionados, para as diversas Secretarias do Município de Lagoa Formosa/MG.

1.1. As manutenções serão executadas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Objeto - Descrição	QTD	UN	Preço unit estimado	Preço Total estimado
01	Serviço de manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado de 9.000 BTUs, do tipo split com fornecimento de material e de mão de obra, com complemento da carga de gás, compreendendo a limpeza geral do equipamento, as demais atividades periódicas previstas na NBR 13.971 e eventuais ações corretivas, destacando dentre elas as seguintes: verificar e reparar a isolamento térmica dos tubos com isotubo antichamas e fitas PVC; realizar teste de pressão do aparelho; verificar e corrigir vibrações, ruídos, tanto da Evaporadora quanto da Condensadora, motores e compressor; corrigir pequenos vazamentos; verificar o funcionamento e, se necessária, a substituição de sensores de temperatura; realizar pequenas soldas, aplicação de antibactericida e/ou o que for necessário.	70	SV	186,67	13.066,90
02	Serviço de manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado de 9.000 BTUs, do tipo split com fornecimento de material e de mão de obra, com complemento da carga de gás, compreendendo a limpeza geral do equipamento, as demais atividades periódicas previstas na NBR 13.971 e eventuais ações corretivas, destacando dentre elas as seguintes: verificar e reparar a isolamento térmica dos tubos com isotubo antichamas e fitas PVC; realizar teste de pressão do aparelho; verificar e corrigir vibrações, ruídos, tanto da Evaporadora quanto da Condensadora, motores e compressor; corrigir pequenos vazamentos; verificar o funcionamento e, se necessária, a substituição de sensores de temperatura; realizar pequenas soldas, aplicação de antibactericida e/ou o que for necessário.	35	SV	450,00	15.750,00
03	Serviço de manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado de 10.000 BTUs, do tipo split com fornecimento de material e de mão de obra, com complemento da carga de gás, compreendendo a limpeza geral do equipamento, as demais atividades periódicas previstas na NBR 13.971 e eventuais ações corretivas, destacando dentre elas as seguintes: verificar e reparar a isolamento térmica dos tubos com isotubo antichamas e fitas PVC; realizar teste de pressão do aparelho; verificar e corrigir vibrações, ruídos, tanto da Evaporadora quanto da Condensadora, motores e compressor; corrigir pequenos vazamentos; verificar o funcionamento e, se necessária, a substituição de sensores de temperatura; realizar pequenas soldas, aplicação de antibactericida e/ou o que for necessário.	14	SV	186,67	2613,38



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 Telefone (034) 3824-2000

04	Serviço de manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado de 10.000 BTUs, do tipo split com fornecimento de material e de mão de obra, com complemento da carga de gás, compreendendo a limpeza geral do equipamento, as demais atividades periódicas previstas na NBR 13.971 e eventuais ações corretivas, destacando dentre elas as seguintes: verificar e reparar a isolação térmica dos tubos com isotubo antichamas e fitas PVC; realizar teste de pressão do aparelho; verificar e corrigir vibrações, ruídos, tanto da Evaporadora quanto da Condensadora, motores e compressor; corrigir pequenos vazamentos; verificar o funcionamento e, se necessária, a substituição de sensores de temperatura; realizar pequenas soldas, aplicação de antibactericida e/ou o que for necessário.	7	SV	450,00	3.150,00
05	Serviço de manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado de 12.000 BTUs, do tipo split com fornecimento de material e de mão de obra, com complemento da carga de gás, compreendendo a limpeza geral do equipamento, as demais atividades periódicas previstas na NBR 13.971 e eventuais ações corretivas, destacando dentre elas as seguintes: verificar e reparar a isolação térmica dos tubos com isotubo antichamas e fitas PVC; realizar teste de pressão do aparelho; verificar e corrigir vibrações, ruídos, tanto da Evaporadora quanto da Condensadora, motores e compressor; corrigir pequenos vazamentos; verificar o funcionamento e, se necessária, a substituição de sensores de temperatura; realizar pequenas soldas, aplicação de antibactericida e/ou o que for necessário.	126	SV	193,33	24.359,58
06	Serviço de manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado de 12.000 BTUs, do tipo split com fornecimento de material e de mão de obra, com complemento da carga de gás, compreendendo a limpeza geral do equipamento, as demais atividades periódicas previstas na NBR 13.971 e eventuais ações corretivas, destacando dentre elas as seguintes: verificar e reparar a isolação térmica dos tubos com isotubo antichamas e fitas PVC; realizar teste de pressão do aparelho; verificar e corrigir vibrações, ruídos, tanto da Evaporadora quanto da Condensadora, motores e compressor; corrigir pequenos vazamentos; verificar o funcionamento e, se necessária, a substituição de sensores de temperatura; realizar pequenas soldas, aplicação de antibactericida e/ou o que for necessário.	63	SV	456,67	28.770,21
07	Serviço de manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado de 18.000 BTUs, do tipo split com fornecimento de material e de mão de obra, com complemento da carga de gás, compreendendo a limpeza geral do equipamento, as demais atividades periódicas previstas na NBR 13.971 e eventuais ações corretivas, destacando dentre elas as seguintes: verificar e reparar a isolação térmica dos tubos com isotubo antichamas e fitas PVC; realizar teste de pressão do aparelho; verificar e corrigir vibrações, ruídos, tanto da Evaporadora quanto da Condensadora, motores e compressor; corrigir pequenos vazamentos; verificar o funcionamento e, se necessária, a substituição de sensores de temperatura; realizar pequenas soldas, aplicação de antibactericida e/ou o que for necessário.	44	SV	216,67	9533,48



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 Telefone (034) 3824-2000

08	Serviço de manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado de 18.000 BTUs, do tipo split com fornecimento de material e de mão de obra, com complemento da carga de gás, compreendendo a limpeza geral do equipamento, as demais atividades periódicas previstas na NBR 13.971 e eventuais ações corretivas, destacando dentre elas as seguintes: verificar e reparar a isolação térmica dos tubos com isotubo antichamas e fitas PVC; realizar teste de pressão do aparelho; verificar e corrigir vibrações, ruídos, tanto da Evaporadora quanto da Condensadora, motores e compressor; corrigir pequenos vazamentos; verificar o funcionamento e, se necessária, a substituição de sensores de temperatura; realizar pequenas soldas, aplicação de antibactericida e/ou o que for necessário.	22	SV	500,00	11000,00
09	Serviço de manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado de 24.000 BTUs, do tipo split com fornecimento de material e de mão de obra, com complemento da carga de gás, compreendendo a limpeza geral do equipamento, as demais atividades periódicas previstas na NBR 13.971 e eventuais ações corretivas, destacando dentre elas as seguintes: verificar e reparar a isolação térmica dos tubos com isotubo antichamas e fitas PVC; realizar teste de pressão do aparelho; verificar e corrigir vibrações, ruídos, tanto da Evaporadora quanto da Condensadora, motores e compressor; corrigir pequenos vazamentos; verificar o funcionamento e, se necessária, a substituição de sensores de temperatura; realizar pequenas soldas, aplicação de antibactericida e/ou o que for necessário.	24	SV	236,67	5680,08
10	Serviço de manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado de 24.000 BTUs, do tipo split com fornecimento de material e de mão de obra, com complemento da carga de gás, compreendendo a limpeza geral do equipamento, as demais atividades periódicas previstas na NBR 13.971 e eventuais ações corretivas, destacando dentre elas as seguintes: verificar e reparar a isolação térmica dos tubos com isotubo antichamas e fitas PVC; realizar teste de pressão do aparelho; verificar e corrigir vibrações, ruídos, tanto da Evaporadora quanto da Condensadora, motores e compressor; corrigir pequenos vazamentos; verificar o funcionamento e, se necessária, a substituição de sensores de temperatura; realizar pequenas soldas, aplicação de antibactericida e/ou o que for necessário.	12	SV	543,33	6519,96
11	Serviço de manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado de 30.000 BTUs, do tipo split com fornecimento de material e de mão de obra, com complemento da carga de gás, compreendendo a limpeza geral do equipamento, as demais atividades periódicas previstas na NBR 13.971 e eventuais ações corretivas, destacando dentre elas as seguintes: verificar e reparar a isolação térmica dos tubos com isotubo antichamas e fitas PVC; realizar teste de pressão do aparelho; verificar e corrigir vibrações, ruídos, tanto da Evaporadora quanto da Condensadora, motores e compressor; corrigir pequenos vazamentos; verificar o funcionamento e, se necessária, a substituição de sensores de temperatura; realizar pequenas soldas, aplicação de antibactericida e/ou o que for necessário.	10	SV	273,33	2733,30



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 Telefone (034) 3824-2000

12	Serviço de manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado de 30.000 BTUs, do tipo split com fornecimento de material e de mão de obra, com complemento da carga de gás, compreendendo a limpeza geral do equipamento, as demais atividades periódicas previstas na NBR 13.971 e eventuais ações corretivas, destacando dentre elas as seguintes: verificar e reparar a isolação térmica dos tubos com isotubo antichamas e fitas PVC; realizar teste de pressão do aparelho; verificar e corrigir vibrações, ruídos, tanto da Evaporadora quanto da Condensadora, motores e compressor; corrigir pequenos vazamentos; verificar o funcionamento e, se necessária, a substituição de sensores de temperatura; realizar pequenas soldas, aplicação de antibactericida e/ou o que for necessário.	5	SV	606,67	3.033,35
13	Serviço de manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado de 48.000 BTUs, do tipo split com fornecimento de material e de mão de obra, com complemento da carga de gás, compreendendo a limpeza geral do equipamento, as demais atividades periódicas previstas na NBR 13.971 e eventuais ações corretivas, destacando dentre elas as seguintes: verificar e reparar a isolação térmica dos tubos com isotubo antichamas e fitas PVC; realizar teste de pressão do aparelho; verificar e corrigir vibrações, ruídos, tanto da Evaporadora quanto da Condensadora, motores e compressor; corrigir pequenos vazamentos; verificar o funcionamento e, se necessária, a substituição de sensores de temperatura; realizar pequenas soldas, aplicação de antibactericida e/ou o que for necessário.	2	SV	343,33	686,66
14	Serviço de manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado de 48.000 BTUs, do tipo split com fornecimento de material e de mão de obra, com complemento da carga de gás, compreendendo a limpeza geral do equipamento, as demais atividades periódicas previstas na NBR 13.971 e eventuais ações corretivas, destacando dentre elas as seguintes: verificar e reparar a isolação térmica dos tubos com isotubo antichamas e fitas PVC; realizar teste de pressão do aparelho; verificar e corrigir vibrações, ruídos, tanto da Evaporadora quanto da Condensadora, motores e compressor; corrigir pequenos vazamentos; verificar o funcionamento e, se necessária, a substituição de sensores de temperatura; realizar pequenas soldas, aplicação de antibactericida e/ou o que for necessário.	1	SV	666,67	666,67
15	Serviço de manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado de 60.000 BTUs, do tipo split com fornecimento de material e de mão de obra, com complemento da carga de gás, compreendendo a limpeza geral do equipamento, as demais atividades periódicas previstas na NBR 13.971 e eventuais ações corretivas, destacando dentre elas as seguintes: verificar e reparar a isolação térmica dos tubos com isotubo antichamas e fitas PVC; realizar teste de pressão do aparelho; verificar e corrigir vibrações, ruídos, tanto da Evaporadora quanto da Condensadora, motores e compressor; corrigir pequenos vazamentos; verificar o funcionamento e, se necessária, a substituição de sensores de temperatura; realizar pequenas soldas, aplicação de antibactericida e/ou o que for necessário.	6	SV	406,67	2440,02



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 Telefone (034) 3824-2000

16	Serviço de manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado de 60.000 BTUs, do tipo split com fornecimento de material e de mão de obra, com complemento da carga de gás, compreendendo a limpeza geral do equipamento, as demais atividades periódicas previstas na NBR 13.971 e eventuais ações corretivas, destacando dentre elas as seguintes: verificar e reparar a isolação térmica dos tubos com isotubo antichamas e fitas PVC; realizar teste de pressão do aparelho; verificar e corrigir vibrações, ruídos, tanto da Evaporadora quanto da Condensadora, motores e compressor; corrigir pequenos vazamentos; verificar o funcionamento e, se necessária, a substituição de sensores de temperatura; realizar pequenas soldas, aplicação de antibactericida e/ou o que for necessário.	3	SV	750,00	2250,00
17	Serviço de Instalação de Ar condicionado, tipo Split, de 9000, tensão 220V, com infraestrutura existente, considerando mão de obra e materiais.	20	SV	506,67	10133,40
18	Serviço de Instalação de Ar condicionado, tipo Split, de 10000, tensão 220V, com infraestrutura existente, considerando mão de obra e materiais.	2	SV	506,67	1013,34
19	Serviço de Instalação de Ar condicionado, tipo Split, de 12000, tensão 220V, com infraestrutura existente, considerando mão de obra e materiais.	20	SV	506,67	10133,40
20	Serviço de Instalação de Ar condicionado, tipo Split, de 18000, tensão 220V, com infraestrutura existente, considerando mão de obra e materiais.	5	SV	640,00	3200,00
21	Serviço de Instalação de Ar condicionado, tipo Split, de 24000, tensão 220V, com infraestrutura existente, considerando mão de obra e materiais.	2	SV	743,33	1486,66
22	Serviço de Instalação de Ar condicionado, tipo Split, de 30000, tensão 220V, com infraestrutura existente, considerando mão de obra e materiais.	2	SV	840,00	1680,00
23	Serviço de Instalação de Ar condicionado, tipo Split, de 48000, tensão 220V, com infraestrutura existente, considerando mão de obra e materiais.	2	SV	1100,00	2200,00
24	Serviço de Instalação de Ar condicionado, tipo Split, de 60000, tensão 220V, com infraestrutura existente, considerando mão de obra e materiais.	2	SV	1283,33	2566,66
25	Serviço de Desinstalação de Ar condicionado, tipo Split, de 9000, tensão 220V, com infraestrutura existente, considerando mão de obra e materiais.	10	SV	153,33	1533,30
26	Serviço de Desinstalação de Ar condicionado, tipo Split, de 10000, tensão 220V, com infraestrutura existente, considerando mão de obra e materiais.	2	SV	153,33	306,66
27	Serviço de Desinstalação de Ar condicionado, tipo Split, de 12000, tensão 220V, com infraestrutura existente, considerando mão de obra e materiais.	10	SV	153,33	1533,30
28	Serviço de Desinstalação de Ar condicionado, tipo Split, de 18000, tensão 220V, com infraestrutura existente, considerando mão de obra e materiais.	5	SV	233,33	1166,65
29	Serviço de Desinstalação de Ar condicionado, tipo Split, de 24000, tensão 220V, com infraestrutura existente, considerando mão de obra e materiais.	3	SV	266,67	800,01
30	Serviço de Desinstalação de Ar condicionado, tipo Split, de 30000 a 60000, tensão 220V, com infraestrutura existente, considerando mão de obra e materiais.	2	SV	350,00	700,00



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 Telefone (034) 3824-2000

1.2. DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS:

1.2.1. A Contratante solicitará a manutenção por meio de “AUTORIZAÇÃO DE COMPRA E SERVIÇO - ACS”, assinada pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, informando o setor/local a ser atendido, assim como detalhamento do equipamento e do problema detectado. Somente com a “ACS” a Contratada poderá realizar qualquer tipo de manutenção em equipamento, podendo esta ser encaminhada fisicamente ou por e-mail.

1.2.2. O fiscal do contrato deverá encaminhar os profissionais ao local de destino, e realizar avaliação, e quando houver a necessidade de remoção do aparelho para a oficina própria, deverá fazê-lo comunicando sempre ao Gestor e ou Fiscal do Contrato.

1.2.3. A Contratante poderá recusar a avaliação, pedir sua revisão ou aceitá-la parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado no todo ou em parte.

1.2.4. As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do equipamento, devendo a Contratada se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

1.2.5. A Contratada deverá fornecer e substituir todas as peças e materiais necessários para atender as autorizações de compras e serviços - ACS, e ser responsável pelo transporte, instalação, montagem e desmontagem de todo equipamento no local.

1.2.6. A contratada deverá prestar os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, por técnicos especializados, devidamente treinados, identificados e habilitados a manter os equipamentos devidamente ajustados e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança, a exemplo dos a seguir enumerados, sempre que necessário ou solicitado:

1.2.7. A Contratada deverá realizar os diversos tipos de manutenções necessárias, como exemplo:

1.2.7.1. Lavar os filtros do equipamento, quando necessário;

1.2.7.2. Verificar nível de ruído dos equipamentos, principalmente rolamentos;

1.2.7.3. Verificar a temperatura de entrada e saída das serpentinas; verificar pontos de ferrugem, eliminar se houver;

1.2.7.4. Verificar vibrações nos equipamentos;

1.2.7.5. Verificar e corrigir vazamentos de gás, se houver;

1.2.7.6. Proceder a desobstrução do dreno do equipamento, bem como da bandeja de retenção da água, localizada na evaporadora, se necessário;

1.2.7.7. Efetuar os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos, procedendo a inspeção, testes de componentes, lubrificação, regulagens e reparos a fim de proporcionar o funcionamento eficiente, seguro e econômico;

1.2.7.8. Efetuar manutenção corretiva, substituindo e/ou reparando, segundo critérios recomendados pelo (a) fabricante componente que possam vir a dar defeitos ou estejam com vida útil comprometida; recolocação dos equipamentos em condições normais de funcionamento;

1.2.7.9. Efetuar teste de segurança, conforme legislação em vigor;

1.2.7.10. Medir temperatura nos diversos ambientes;

1.2.7.11. Medir tensões e correntes de entrada das máquinas; medir tensões e correntes no motor do condensador;

1.2.7.12. Medir tensões e correntes no motor do evaporador;

1.2.7.13. Verificar as condições dos mancais e eixos;

1.2.7.14. Verificar as bases de fixação dos compressores;

1.2.7.15. Inspeção de limpeza dos quadros elétricos, fiações e disjuntores, procedendo a substituição daqueles que apresentaram problemas técnicos e/ou desgastes;

1.2.7.16. Testar e ajustar a ação dos relés térmicos;

1.2.7.17. Limpar o evaporador;

1.2.7.18. Verificar e corrigir vibrações;

1.2.7.19. Limpar os filtros de ar;

1.2.7.20. Verificar a existência de vazamento de gás;

1.2.7.21. Verificar o comportamento dos filtros;

1.2.7.22. Verificar a existência de corrosão;

1.2.7.23. Medir temperatura (bulbo seco/úmido) em todos os ambientes;

1.2.7.24. Medir temperatura (bulbo seco/úmido) do ar exterior;

1.2.7.25. Proceder limpeza interna e externa dos equipamentos;

1.2.7.26. Limpar tubulação de drenagem da máquina inclusive sifão;

1.2.7.27. Verificar terminais elétricos;

1.2.7.28. Eliminar focos de ferrugem;



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 Telefone (034) 3824-2000

- 1.2.7.29.** Aplicação de anticorrosivo;
- 1.2.7.30.** Medir resistência elétrica dos compressores e motores elétricos;
- 1.2.7.31.** Fazer limpeza do equipamento eliminando pontos de ferrugem, se necessário e quando for o caso;
- 1.2.7.32.** Proceder limpeza da unidade condensadora;
- 1.2.7.33.** E realizar quaisquer outros serviços inerentes ao objeto contratado.
- 1.2.7.34.** A contratada deverá executar rigorosamente as limpezas, ajustes, lubrificações necessárias, com base nas características técnicas e uso do equipamento, não sendo permitidas variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza, salvo se devidamente apresentadas e aprovadas pela Prefeitura, incluindo o reparo e a substituição com fornecimento de peças e partes genuínas do fabricante;
- 1.2.7.35.** A contratada deverá refazer às suas custas, em prazo a ser acordado, todos os serviços e manutenções que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela Contratante, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção;
- 1.2.7.36.** Após iniciada, toda manutenção deverá ser concluída, mesmo que isto implique em ultrapassar o horário normal de trabalho da equipe/Contratada; caso não seja possível a finalização, a Contratada deverá acordar a continuidade do atendimento para o próximo dia útil junto ao setor ou ao fiscal.
- 1.2.7.37.** Os servidores da contratada deverão ser identificados e utilizar nos atendimentos todos os equipamentos de segurança necessários à execução das tarefas, sendo de sua responsabilidade exclusiva a observância integral das disposições legais pertinentes à segurança e medicina do trabalho, bem como toda a legislação correlata em vigor ou que vier a ser criada, inclusive medidas ou disposições expedidas pela PREFEITURA.
- 1.2.7.38.** A contratada deverá responsabilizar-se pela guarda da sucatagem dos materiais substituídos, sendo que os mesmos deverão ser devolvidos/entregues à Prefeitura, e nunca ser descartados sem autorização.
- 1.2.7.39.** Todos os serviços e manutenções a serem executados deverão obedecer às Normas Brasileiras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), em conformidade com a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária); e referência a ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineer), e outras vigentes.
- 1.2.7.40.** Não serão permitidas variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza nos equipamentos, salvo se devidamente aprovadas por escrito pela Contratante;
- 1.2.7.41.** A contratada deverá dispor dos equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, devendo os equipamentos elétricos, se houver, serem dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- 1.2.7.42.** Após quaisquer trabalhos, a Contratada deverá recolocar, rigorosamente em seus devidos lugares, todos os equipamentos e/ou materiais removidos;
- 1.2.7.43.** A contratada deverá apresentar sempre que solicitado um relatório completo, descrevendo os procedimentos dos trabalhos executados conforme exigências e necessidades ensejadas, assim como a apresentação de qualquer outro documento que o Gestor e ou Fiscal do Contrato necessite.
- 1.2.7.44.** Quando não houver nenhuma possibilidade de conserto para o equipamento solicitado, e o mesmo for considerado irrecuperável/sucata, a empresa deverá emitir um laudo descrevendo o defeito e motivo da impossibilidade de reparo, em papel caracterizado com os dados da empresa e assinado pelo responsável.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1.** O objeto da contratação visa prevenir e/ou corrigir defeitos que porventura possam ocorrer nos equipamentos, condicionadores de ar pertencentes à Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa, cuja interrupção poderá comprometer a continuidade dos serviços prestados pelos diversos setores.
- 2.2.** Tal solicitação se faz necessária, tendo em vista que a Prefeitura possui diversos aparelhos condicionadores de ar distribuídos nos setores administrativos e de atendimento aos munícipes.
- 2.3.** Insta ressaltar que, para a preservação dos equipamentos e de suas partes, peças, componentes e instalações auxiliares, a pretendida contratação é fundamental para manter o bom estado de conservação, para garantir o ininterrupto e regular funcionamento dos mesmos.
- 2.4.** A manutenção corretiva com reposições de peças visa corrigir falhas ou defeitos dos aparelhos, colocando-os assim para funcionar novamente, evitando que sejam realizadas, frequentemente, licitações visando à aquisição de novos aparelhos.



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 Telefone (034) 3824-2000

2.5. Destacamos ainda que, para garantir a saúde, a segurança, o bem-estar e o conforto dos ocupantes dos ambientes climatizados, há necessidade de se fazer manutenções preventivas e corretivas periódicas nos aparelhos condicionadores de ar, atendendo às exigências da ANVISA.

2.6. Assim, se mostra devidamente justificada a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e troca de peças em aparelhos de ar condicionado.

2.7. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços (itens de 01 ao 22) deverão ser prestados em até 24 horas após o recebimento da referida autorização de compras e serviços (ACS) em local definido na respectiva solicitação. Os mesmos serão prestados no âmbito urbano de Lagoa Formosa, MG.

3.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

3.3. Não transferir a outros, no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

Observação: Informamos que os endereços poderão sofrer alterações conforme conveniência da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa.

4. PRAZO

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar pelo prazo de até 60 meses.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora qualquer irregularidade, imperfeições, falhas no fornecimento dos produtos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.6. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências da unidade administrativa, para a entrega dos produtos.

5.1.7. Solicitar a substituição dos produtos com defeitos ou especificações discrepantes às exigidas neste procedimento.

5.1.8. A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

6.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal e/ou das unidades administrativas.



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 Telefone (034) 3824-2000

6.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesse Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.6. Comunicar à Contratante no máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a vigência da ata de registro de preço;

6.1.9. Cumprir Legislação Sanitária Federal, Estadual e Municipal;

6.1.10. Entregar os produtos em meio de transporte e acondicionamento adequados de forma de garantir a qualidade dos mesmos.

6.1.11. Disponibilizar/cadastrar junto ao Município Contratante, OBRIGATORIAMENTE, e-mail e contato telefônico com aplicativo de mensagens, tipo WhatsApp, pelos quais receberão as ordens de serviços e/ou notificações por eventual descumprimento contratual

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as regras do regulamento municipal (Decreto nº 737/2023).

10. DO PAGAMENTO

10.1. A(s) Nota(s) Fiscal(is), será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a aprovação/atesto do agente responsável (gestor do contrato) e será efetivado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando a ordem cronológica.

10.2. Fica desde já reservado ao Município o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições de conservação e consumo e de acordo com todas as especificações estipuladas.

10.3. Não será efetuado qualquer pagamento, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência, inclusive a apresentação do demonstrativo da entrega dos produtos.

10.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

10.5. Somente serão efetuados os pagamentos referentes às Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente.

10.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços e documentos apresentados para habilitação, conforme exigidos em edital.

11. DO PREÇO ESTIMADO

11.1. O valor global estimado desta licitação é de R\$ 170.706,97 (cento e setenta mil, setecentos e seis reais e noventa e sete centavos), levantado por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado local e da região, pelo Município.

12. DO REAJUSTE EQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 Telefone (034) 3824-2000

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. Os preços serão reajustados anualmente de acordo com o índice IPCA, conforme Lei nº 14.133/2021.

12.8. O reequilíbrio econômico financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

14. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

14.1. As dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes com as aquisições do objeto desta licitação serão informadas na formalização do contrato ou instrumento hábil.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1.1. Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

15.1.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 Telefone (034) 3824-2000

16.2. O critério de julgamento da proposta é o de menor preço.

16.2.1. Os valores unitários não poderão ultrapassar o máximo aceitável de cada item

17. DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES DO PROCESSO

Secretaria Municipal de Administração e Governo

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Lagoa Formosa, 17 de abril de 2025.

Adão Ferreira de Lima

Secretário Municipal de Administração



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 Telefone (034) 3824-2000

ANEXO II

FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento 005/2025
Processo Licitatório 031/2025

Representante legal:

CPF:

RG:

Solicita o Credenciamento da Empresa:

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

E-mail:

Telefone(s):

() OPTANTE PELO SIMPLES: () SIM () NÃO

Dados bancários:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Solicito credenciamento para manutenções preventivas e corretivas, instalação e desinstalação, com o fornecimento e troca de peças, de ares-condicionados, para as diversas Secretarias do Município de Lagoa Formosa/MG.

Lagoa Formosa, _____ de _____ de 2025

Nome, CPF e assinatura do representante legal da empresa



Município de Lagoa Formosa
Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 Telefone (034) 3824-2000

ANEXO III – Declaração Profissionais

Credenciamento 005/2025

Processo Licitatório 031/2025

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, possuir profissional(is), em seu quadro social e/ou funcional permanente, para realização dos serviços conforme indicados abaixo:

.

_____, _____, de _____, de 2025.

Representante legal
CPF



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 Telefone (034) 3824-2000

ANEXO IV – Declaração que Não Emprega Menor

(CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

Credenciamento 005/2025
Processo Licitatório 031/2025

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____, de 2025.

Representante legal
CPF



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 Telefone (034) 3824-2000

ANEXO V – Declaração de Condição de MEI, ME, EPP ou Equiparadas

Credenciamento 003/2025 Processo Licitatório 031/2025

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, está enquadrada como _____ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

_____, _____, de _____, de 2025.

Representante legal
CPF



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 Telefone (034) 3824-2000

ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa

Credenciamento 005/2025
Processo Licitatório 031/2025

(Nome da empresa) _____, (CNPJ) _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr. _____, Identidade _____, CPF _____, DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e Data: _____

Assinatura do representante legal



Município de Lagoa Formosa
Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 Telefone (034) 3824-2000
ANEXO VII – Declaração de Reserva Legal de Cargos

Credenciamento 005/2025
Processo Licitatório 031/2025

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para os fins que se fizerem necessários, que CUMPRE as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, _____, de _____, de 2025.

Representante legal
CPF



Município de Lagoa Formosa
Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 Telefone (034) 3824-2000
ANEXO VIII – Declaração Sobre a Proposta

Credenciamento 005/2025
Processo Licitatório 031/2025

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para os fins que se fizerem necessários, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta.

_____, _____, de _____, de 2025.

Representante legal
CPF



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 Telefone (034) 3824-2000

ANEXO IX - Minuta do Contrato

(poderá ser modificado para melhor adequação ao interesse público)

CONTRATO xxxx/2025.

Credenciamento 005/2025

Processo Licitatório 031/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA**, ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA**, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.602.078/0001-41, situada à Praça Dona Filomena, 02 - Centro – Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Wilson Amorim, e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, denominada **CONTRATADA**, representada por **xxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrito no CPF nº. xxx.212.xxx-88, de conformidade com a Licitação Pregão Eletrônico xxxx/2024, julgado dia xx de xxxxxxxx de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições;

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Credenciamento Público **XXXXX/2025**, Processo **XXXXXX/2025**, homologada em **XX** de **XXXXXXX** de 2025 por ato do Chefe do Executivo Municipal, do tipo **xxxxxxxxxxxxxxxx**, de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 737, de 1º de abril de 2023 que regulamenta a celebração de contratos no âmbito municipal.

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 - Este Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital de Licitação, a Proposta do Contratado e Anexos que compõe o presente processo licitatório, a teor do artigo 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO (art. 92, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Constitui-se objeto deste instrumento o **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, conforme itens abaixo descritos:

Item		Descrição	Unid.	Qtde.	Valor unitário médio (r\$)	Valor total Médio (r\$)
	xxxx	Xxxx	XxX	Xxx	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxx
VALOR TOTAL: R\$ xxxxxxxx						

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, incisos IV, VII e XVIII, da Lei nº 14.133/2021):

O Regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante do presente Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, incisos V e VI da Lei nº 14.133/2021):

4.1. O valor global para a presente contratação é de R\$ **xxxxxxxxxxxxxx**;

4.2. O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após a entrega da nota fiscal no setor competente, fazendo constar das mesmas, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) itens(s), devidamente atestadas pelo setor competente da Contratante. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa/MG, mediante transferência bancária em nome da proponente.



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 Telefone (034) 3824-2000

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, verbas trabalhistas, previdenciárias e comerciais incidentes.

4.4. Os critérios de medição deverão observar as estipulações constantes do Termo de Referência/Projeto Básico.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento, datado de xx/xx/xx.

5.2. Após decorrido o período de um ano, respeitada a vigência contratual, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação do índice do INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. O cálculo será realizado imediatamente após a divulgação do índice do INPC referente aos 12 (doze) últimos meses e os pagamentos serão compensados.

5.4. Caso o índice escolhido pela Administração seja extinto ou não possa ser utilizado, será adotado o índice que vier a ser determinado como substituto na forma da legislação vigente e na ausência de previsão legal, as partes estabelecerão novo índice por intermédio de termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES (art. 92, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021):

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. Cumprir fielmente o contrato de modo que o fornecimento seja executado nos termos e condições previstos.

6.1.2. Atender fielmente as determinações emitidas pelo gestor ou fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar os esclarecimentos por eles solicitados.

6.1.3. Responsabilizar-se por danos e vícios no objeto, na forma estabelecida no Código de Defesa do Consumidor.

6.1.4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;

6.1.6. Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;

6.1.7. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados, à contratante ou a terceiros.

6.1.8. Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato/instrumento equivalente;

6.1.9. Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega do produto seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total e parcial;

6.1.10. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

6.1.11. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento do equipamento contratado.

6.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.1.13. Arcar com eventuais ônus decorrentes de equívoco de dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o inicialmente previsto em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, excetuada a hipótese prevista no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. DA CONTRATANTE:

6.2.1. Exigir do Contratado o cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento.

6.2.2. Receber o objeto do contrato conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2.3. Notificar o contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções, no objeto do contrato, para que seja efetivada a substituição, reparação ou correção (no todo ou em parte), às expensas do contratado, do objeto.

6.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 Telefone (034) 3824-2000

- 6.2.5. Efetuar o pagamento conforme estabelecido no presente instrumento e no Termo de Referência.
- 6.2.6. Aplicar as sanções previstas em lei e nesse instrumento.
- 6.2.7. Comunicar a Assessoria Jurídica do Município, por escrito, para adoção das medidas cabíveis quando da verificação do descumprimento do presente contrato.
- 6.2.8. Responder aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação no prazo máximo de 30 (trinta dias) a contar do protocolo da solicitação acompanhada da documentação comprobatória.
- 6.2.9. Notificar aos emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 6.2.10. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento do equipamento licitado;
- 6.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto do presente contrato;
- 6.2.12. Emitir Autorização de Compras e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 6.2.13. Dar todas as condições necessárias ao bom desempenho do presente contrato;
- 6.2.14. É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO**
- 7.1. O prazo de vigência da contratação será de xxxxxx, nos termos do art. 106, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 do mencionado diploma.
- 7.1.1. O contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias a contar do envio da minuta do contrato para prover sua assinatura.
- 7.2. Somente será admitida a prorrogação na hipótese da administração pública verificar que as condições e os preços são mais vantajosos, permitida negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para o contratado.
- 7.3. A prorrogação será admitida mediante a celebração de termo aditivo.
- 7.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, respeitados os contornos da penalidade aplicada.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. Não será admitida a subcontratação conforme estabelece o Edital.

9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO (Art. 92, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Não será exigida garantia contratual

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a - der causa à inexecução parcial do contrato;
- b - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - der causa à inexecução total do contrato;
- d - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
- d - **Multa:**

- Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 Telefone (034) 3824-2000

- O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - Compensatória, para as infrações descritas no subitem 10.1, no percentual de 10% do valor do contrato.
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021)
- 10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)
- 10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.
- 10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6. Na aplicação das sanções serão consideradas as disposições do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei nº 14.133/2021.
- 10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade conforme estabelece o art. 161, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**
- 11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 Telefone (034) 3824-2000

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c - Indenizações e multas.

11.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX através de servidores xxxxxxxxxxxxxx por ela indicados e seus substitutos legais, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação de cada item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei e órgão competentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Fichas XXXXXXXX.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO:

16.1. Fica vedado o oferecimento e o recebimento de benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, além das demais previsões da Lei federal nº 12.846/2013.

17. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS NORMAS REFERENTES A LGPD:

17.1. A Contratada autoriza o Contratante a realizar o tratamento dos dados pessoais, representante legal e/ou da empresa, incluindo, aqueles sensíveis, inclusive autorizando-o a compartilhar referidos dados com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para o cumprimento do presente contrato, respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação e necessidade, responsabilizando-se o contratante pela adoção das medidas de segurança.

17.2. O Contratante poderá manter e utilizar os dados pessoais do contratado e/ou de seu representante legal durante a vigência do contrato e ainda posteriormente para cumprimento de obrigações legais ou impostas por órgãos de fiscalização.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133/2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Lagoa Formosa/MG, XXXX de XXXXXX de 2025.



Município de Lagoa Formosa
Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 Telefone (034) 3824-2000

CONTRATANTE: Município de Lagoa Formosa
Prefeito Municipal

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

Testemunhas:

.....

.....